



**PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 10.05.2022** . **Horário: 09:00 horas - horário local)**

**Endereço:** Sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro – cep: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS-MG.

**Credenciamento:** às **08:45horas** - horário local)

## **1. DO OBJETO**

**O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

Anexo V – Modelo de proposta

Anexo VI - Modelo de contrato

Anexo VII - Modelo de credenciamento

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Em dissolução ou em liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o município de Coimbra

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;  
Estrangeiras que não funcionem no País;  
Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.  
O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Inciso VII) do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas**

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° XXXX

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 - SESSÃO EM 10.05.2022, ÀS 09:00 HORAS**

Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor **Global**.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(CINCO) dias úteis** contados da solicitação.

No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9. 1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documentos Complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este



Edital;

- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- Declaração de equipe técnica, com anuência dos profissionais que realizarão os serviços, composta de no mínimo de um profissional para realizar o trabalho de atendimento, um profissional para realizar o trabalho de Planejamento de Campanhas e um profissional para realizar o trabalho de social mídia (Gestão de Mídias Sociais), um profissional para o trabalho de criação de peças publicitárias e demais funcionários que ficarão à disposição para atender o município. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10 DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **13 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Todavia, a validade do presente instrumento e de suas cláusulas opera-se a partir de sua assinatura e, por se tratar de serviço continuado, poderá a Prefeitura Municipal, se assim o desejar, prorrogá-lo pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93

### **14 DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **16 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **17 DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será feito mensalmente, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório mensal, do serviço prestado.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RUBRICA DA RECEITA         | FICHA | FONTE | ÓRGÃO/DEPARTAMENTO                         |
|----------------------------|-------|-------|--|
| 0207236950036 2.013 339039 | 266   | 100   | Departamento M. de Esporte Lazer e Turismo |

## **19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000 e do Decreto n° 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;



Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Fizer declaração falsa;  
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999 e alterações.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do município e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, IBITIURA DE MINAS-MG, nos dias úteis, no horário das **09** horas, até às **16** horas.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a o **Foro da Comarca de Andradas** -MG.

Ibityura de Minas, 26 de Abril de 2022.

**Danilo Liparini Moraes  
Pregoeiro**



PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

**1- DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing produção e criação de audiovisual para a Prefeitura, quantidades e exigências estabelecidas com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

a- **PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONTRIBUINTE** das ações e serviços prestados pela administração Municipal

b- **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

c- **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, no assessoramento de comunicação do município de Ibityúra de Minas/MG.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Serão prestados os seguintes serviços:

a) **MARKETING DIGITAL** - Personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e geração de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Pinterest);

b) **DESIGN** - Criação de peças publicitárias para produção de panfletos, folders, revistas, placas, outdoors, etc e criar revista em forma de magazine que terá conteúdo variado em especial: história, educação, cultura e prestação de contas;

c) **DIREÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO e PRODUÇÃO** de vídeos institucionais e de prestação de contas de ações e serviços realizado pela administração municipal, além de programas diversos em vídeo no formato de jornal informativo e ou revista eletrônica com tempo e duração necessárias conforme demanda da administração e de suas stores que serão vinculados nas redes sociais, canais de TV e ou webtv. Produção, gravação e edição de offs, spots, campanhas e programas radiofônicos para rádio e/ou carro de som e utilizar a rádio local para veiculação permanente de projetos realizados em andamentos, campanhas sócio educativas, filantrópicas e de utilidade pública, sendo até 10 inserções diárias na programação da rádio e 3 chamadas diárias em programa ao vivo, produzido, veiculado e supervisionado pela assessoria de comunicação;

d) **DIREÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO SEMANAL DA REVISTA ELETRONICA EM VIDEO** (Giro da Semana) com duração e tempo necessário, a ser apresentado as ações e serviços que foram divulgados diariamente durante a semana nas mídias sociais com supervisão da assessoria de comunicações;

e) **DIREÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO** do programa Radiofônico “Fala Prefeito” com duração máxima de 30 minutos e devida a contratação dos serviços de vinculação radiofônica na emissora Local.

f) **PRODUÇÃO DE MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES INFORMATIVAS** das principais notícias de interesse dos municípios e acontecimentos do município para publicação no site oficial, redes sociais e jornais impressos.

g) **CANAL DE VEICULAÇÃO DE VÍDEO** – Fomentar e gerenciar os canais exclusivos de exibição dos vídeos na internet e organizar e realizar a alimentação de conteúdo do Giro da Semana e do Fala Prefeito e demais sistemas de vinculação onde qualquer cidadão poderá acompanhar progressivamente o andamento dos projetos em edições sempre atualizadas;

h) **TRANSMISSÕES DE STREAMING AO VIVO** – Fornecimento de profissional (is) e equipamentos para a realização da pré-produção de materiais visuais como barras de caracteres, telas de espera e outros para a transmissão on-line dos mais diversos eventos e atividades nas redes sociais da prefeitura através de streaming. As transmissões sob demanda espontânea da prefeitura deverão ser feitas com equipamento da contratada contendo no



mínimo duas câmeras para captura das imagens, mesa de som e microfones para captura da sonorização, sistema de captura, corte edição em tempo real e software de transmissão de alta qualidade evitando assim falhas de áudio e vídeo. A contratada deverá fornecer também profissional técnico para a realização do feito.

**i) PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** – Cuidar dos cerimoniais dos eventos produzidos pela prefeitura, tais como festas agropecuárias, eventos educacionais inaugurações de obras, lançamento de campanhas diversas etc;

**j) COBERTURA DE EVENTOS** – Cobertura de todos os eventos do município, bem como registrar imagens quando solicitado das obras, projetos, reuniões entre outros, com equipamento fotográfico, filmagens, áudio e utilização de imagens aéreas feitas por DRONE. Todos os equipamentos serão fornecidos pela contratada.

**k) AÇÕES EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA** – Levantar campanhas dos governos do Estado e Federal e replica-las dentro do município, personalizando todo material com a identidade local e veículos disponíveis na cidade;

**l) CURSOS DE CAPACITAÇÃO DIGITAL** - Organizar curso básico para que os secretários se familiarizem com os recursos da internet;

**m) ASSESSORIA DE IMPRENSA** - Firmar convênio com os principais meios de comunicação da região tais como TV, rádio, jornais sites, mantendo os mesmos bem informado sobre os acontecimentos do município, manter boa comunicação com os municípios vizinhos que utilizam, além do comércio, os sistemas de saúde, bancário e educacional da cidade;

**n) PESQUISA** – Auxiliar na produção de roteiros para pesquisas e enquetes para medir e levantar as necessidades da população local;

**o) SITES** - Alimentação diária do site institucional e oficial, fazer integração com Redes Sociais – Integração com Youtube – Integração com Google Maps – Integração com Youtube – Integração com Google Maps – Cadastro em Sites de Busca;

**p) REUNIÃO ESTRATÉGICA – ASSESSORIA DE MARKETING** – Um profissional de comunicação (Publicitário ou Jornalista) deverá reunir quinzenalmente com secretários para realizar o trabalho de assessoria estratégia com o objetivo trazer novas ideias, ajudar a administração a tomar decisões assertivas em marketing e definir agenda estratégica.

q) Realização de inventário de imagens e histórico em áudio e vídeo dos pontos turísticos existentes em Ibitiúra de Minas além de buscar novos locais ainda inexplorados no seguimento.

## 2 - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE CANAL PARA VINCULAÇÃO DE ÁUDIO** para vinculação dos programas radiofônicos constantes dos itens “d”, “e”, e “f” e no mínimo de 10 (dez) chamadas diárias para vinculação de campanhas e ou ações publicitárias de interesse da administração.

b) **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO** em jornais de circulação local e regional, sendo:

I- Uma ou mais páginas em Jornal impresso com pelo menos uma publicação mensal e circulação em âmbito local de preferência com sede no município de Ibitiúra de Minas e se possível com distribuição gratuita e tiragem mínima de um mil exemplares.

II- Meia página em Jornal impresso com circulação em âmbito regional e no município de Ibitiúra de Minas com tiragem mínima de um mil exemplares.

III - Para o item “II” deverão ser contratados no mínimo dois periódicos distintos.

c) **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE CANAL DE VINCULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE** para vinculação de campanhas e ou ações publicitárias de interesse da administração sendo no mínimo 3 horas por mês ou conforme demanda.

d) **PROFISSIONAL E TRABALHO**– para jornada de trabalho de no mínimo 40 horas semanais para realização dos serviços na sede da municipalidade e execução dos trabalhos de marketing digital, design, direção, roteirização de campanhas e peças publicitárias, além da roteirização, direção, gravação, pré e pós produção, em áudio e vídeo e cobertura de eventos diversos, solenidades e todo tipo de evento esportivo inclusive aos finais de semana com a realização da gravação de áudio e vídeo e captura de fotos.



I- A carga horária especificada no quadro acima será cumprida necessariamente na sede da CONTRATADA, considerando a necessidade de execução de atividades externas. Os gastos com viagens, estadia, alimentação e traslado do profissional (is) correrá por conta da contratada.

II – A cobertura de qualquer evento estará condicionada ao tempo livre e necessário para sua realização. O profissional deverá acompanhar o itinerário em todo seu tempo de realização.

III- Os equipamentos necessários para todo e qualquer tipo de ação, produção ou serviço será fornecido pela contratada que arcará com todo e qualquer tipo de manutenção; consertos, reparos e ou qualquer outro tipo de manutenção corretiva ou preventiva.

2.1 Todas as despesas e encargos decorrentes da contratação de profissionais e serviços seguirá por conta da contrata. Isentando esta municipalidade e seus dirigentes qualquer responsabilidade sobre ações trabalhista, civis e criminais.

2.2 O (s) profissional (is) ficara(ão) subordinados ao setor de comunicação da prefeitura respeitando a hierarquia e ações de trabalho impostas.

2.3 A contratante poderá a qualquer tempo solicitar substituição do profissional (is) a disposição do contrato.

2.4 A contratada deverá dispor na sede do município de um espaço físico para a instalação de equipamentos para a gravação, edição e produção dos trabalhos, podendo se for de interesse da administração atuar na sede da administração.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

| LOTE | DESCRIÇÃO   | UD  | QTE | P.U.-R\$      | P.T.-R\$       |
|------|---|-----|-----|---------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas-MG. | MÊS | 12  | R\$ 12.632,00 | R\$ 151.586,00 |

#### 12) ESTIMATIVA DO VALOR

Após pesquisas realizadas no mercado regional, orçamento feito pelo Departamento Administrativo, foi apurado a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente R\$ 151.586,00- (cento e cinquenta e um, quinhentos e oitenta e seis reais).

***A PROPOSTA COM VALOR MAIOR DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O LOTE, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.***

**Edriqui da Silva Daneti  
Chefe de Gabinete**



## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número....., com residência ou sede à Rua (Av.) ....., n.º. , Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG.

**Local e Data**

**Assinatura do representante legal da licitante Nome do representante legal da**

**licitante**



### Anexo III-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo acima em referência do Município de Ibitiura de Minas-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



**Anexo IV-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, perante a Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas-MG, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data



**Anexo V - Modelo de proposta**

À

**Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG**

**PROCESSO Nº 036/2022 – EDITAL Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no processo acima em referência após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe realizar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura.
2. Proposta Comercial

| LOTE | Descrição  | UD  | QTE | P.U.-R\$ | P.T.-R\$ |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG. | MÊS | 12  |          |          |

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal)



## Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO Nº xxxx

**O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 036/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 050/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| ITEM          | DESCRIÇÃO | UD | MARCA | P.U.-R\$ | P.T.-R\$ |
|---------------|-----------|----|-------|----------|----------|
| 01            | ....      | .. |       |          |          |
| TOTAL.....R\$ |           |    |       |          |          |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$**xxxxxxxx**).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

| RUBRICA DA RECEITA         | FICHA | FONTE | ÓRGÃO/DEPARTAMENTO                         |
|----------------------------|-------|-------|--|
| 0207236950036 2.013 339039 | 266   | 100   | Departamento M. de Esporte Lazer e Turismo |



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Inderizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e alterações - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste e Contrato será o da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **xxxxxx**

**Alexandre de Cássio Borges**  
**Prefeito Municipal**  
**(CONTRATANTE)**

**xxxxxxxx**  
**Representante Legal**  
**(Contratado)**

**TESTEMUNHAS:**

|              |              |
|--------------|--------------|
|              |              |
| <b>NOME:</b> | <b>NOME:</b> |
| <b>CPF:</b>  | <b>CPF:</b>  |



### ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 026/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade